



## SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

## ATO NORMATIVO Nº 37, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010

Torna público o Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça Militar da União, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 e do artigo 69 da Lei nº 12.017/2009.

O MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso XXV, do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 69 da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010, bem como os termos da Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010, Lei Orçamentária Anual para 2010,

CONSIDERANDO o disposto no Ofício Interministerial nº 638/SE/MP/MF, de 18 de novembro de 2010 e na Nota Técnica nº 06/SEPLA, de 22 de novembro de 2010, de resolve:

Art. 1º Determinar a republicação do Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça Militar da União para o exercício financeiro de 2010, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme anexo.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Ato Normativo nº 028, de 24 de setembro de 2010.

Ministro CARLOS ALBERTO MARQUES SOARES

ANEXO  
Poder Judiciário  
Superior Tribunal Militar  
Secretaria de Planejamento

Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça Militar da União  
Exercício Financeiro de 2010  
Artigo 69 da Lei nº 12.017/2009, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010.

Até o Mês	Pessoal (A)	Outras Despesas Correntes e de Capital	Total
JANEIRO	21.100.000,00	4.115.000,00	25.215.000,00
FEVEREIRO	75.800.000,00	8.230.000,00	84.030.000,00
MARÇO	95.500.000,00	11.053.905,00	106.553.905,00
ABRIL	115.200.000,00	15.168.905,00	130.368.905,00
MAIO	134.900.000,00	18.801.704,00	153.701.704,00
JUNHO	164.450.000,00	22.916.704,00	187.366.704,00
JULHO	184.150.000,00	27.189.777,00	211.339.777,00
AGOSTO	203.850.000,00	31.410.509,00	235.260.509,00
SETEMBRO	223.550.000,00	35.525.509,00	259.075.509,00
OUTUBRO	243.250.000,00	39.640.509,00	282.890.509,00
NOVEMBRO	272.800.000,00	44.838.495,00	317.638.495,00
DEZEMBRO	300.105.933,00	49.745.241,00	349.851.174,00
<b>TOTAL</b>	<b>300.105.933,00</b>	<b>49.745.241,00</b>	<b>349.851.174,00</b>

Notas:

1. Valores passíveis de alteração tendo em vista aprovações de Créditos Suplementares;
2. Os valores da coluna (A) representam os dispêndios brutos com pessoal e encargos sociais mensais.

Ministro CARLOS ALBERTO MARQUES SOARES  
Ministro-Presidente

AFONSO IVAN MACHADO  
Secretário de Planejamento

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 20ª REGIÃO

#### PORTARIA Nº 555, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto no Processo Administrativo TRT-20º nº 6605/2009, referente à Licitação Pregão nº 30/2009-SRP, resolve:

Aplicar à empresa TEKSUPRI INFORMÁTICA LTDA.-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.646.192/0001-04, a sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de dois anos, a contar da data de publicação, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e subitem 18.1 do Edital, em face de inexecução do contrato decorrente da Licitação Pregão nº 30/2009-SRP, referente ao Processo Administrativo nº 6605/2009, deste Tribunal.

JORGE ANTÔNIO ANDRADE CARDOSO

24ª REGIÃO

#### DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 21 de dezembro de 2010

Ratificação de Despesa - Processo TRT nº 4270/2009

Ratifico a dispensa da licitação para a contratação de serviços de coleta, transporte e entrega de correspondência agrupada, com fulcro no art. 24, VIII, da Lei nº 8.666/93, firmado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT, CNPJ sob o nº 34.028.316/0009-60, no valor de R\$ 77.000,00, pelo período de doze meses, a contar de 02 de janeiro de 2011.

Des. MARCIO VASQUES THIBAL DE  
ALMEIDA

### Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

#### CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA

##### RESOLUÇÃO Nº 241, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2010

O CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio, Autarquia Federal, com personalidade jurídica de direito público, criada pela Lei nº 6.684, de 03 de setembro de 1979, alterada pela Lei nº 7.017, de 30 de agosto de 1982 e regulamentada pelo Decreto nº 88.438, de 28 de junho de 1983, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e Considerando a decisão do Plenário na CXLIII Reunião Ordinária e 241ª Sessão Plenária, realizada em 11 de dezembro de 2010; resolve: Art. 1º Aprovar a 1ª Reformulação Orçamentária do Conselho Regional de Biologia da 6ª Região - CRBio-06 para o exercício de 2010, conforme abaixo:

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 6ª Região

RECEITAS	DESPESAS
Rec. Correntes 371.100,00	Desp. Correntes 356.600,00
Rec. de Capital -X-	Desp. de Capital 14.500,00
<b>TOTAL 371.100,00</b>	<b>371.100,00</b>

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO CARMO BRANDÃO TEIXEIRA  
Presidente do Conselho

##### RESOLUÇÃO Nº 242, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2010

O CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio, Autarquia Federal, com personalidade jurídica de direito público, criada pela Lei nº 6.684, de 03 de setembro de 1979, alterada pela Lei nº

7.017, de 30 de agosto de 1982 e regulamentada pelo Decreto nº 88.438, de 28 de junho de 1983, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e Considerando a decisão do Plenário na CXLIII Reunião Ordinária e 241ª Sessão Plenária, realizada em 11 de dezembro de 2010; resolve: Art. 1º Aprovar a Proposta Orçamentária do Conselho Regional de Biologia da 6ª Região - CRBio-06 para o exercício de 2011, conforme abaixo:

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 6ª Região

RECEITAS	DESPESAS
Rec. Correntes 450.000,00	Desp. Correntes 428.000,00
Rec. de Capital -X-	Desp. de Capital 22.000,00
<b>TOTAL 450.000,00</b>	<b>450.000,00</b>

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO CARMO BRANDÃO TEIXEIRA  
Presidente do Conselho

### CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA

#### RESOLUÇÃO Nº 188, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a atribuição do Biomédico nas atividades de meio ambiente, segurança no trabalho, saúde ocupacional e responsabilidade social.

O CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA - CFBM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 6.684, de 03/09/79, modificada pela Lei nº 7.017 de 30/08/1982, ambas regulamentadas pelo Decreto nº 88.439/83, de 28/06/1983, reunidos em Sessão Plenária realizada em 10 de dezembro de 2010, na cidade de Brasília - DF, e

CONSIDERANDO o artigo 225, Capítulo VI (Título VIII) da Constituição Federal de 05/10/1988, onde rege que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

CONSIDERANDO a Lei nº 6.938, de 31/08/1981, que dispõe sobre política nacional do meio ambiente;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.795, de 27/04/1999, artigo 1º, do Capítulo I - Da Educação Ambiental;

CONSIDERANDO as Normas Regulamentadoras - NR do Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.795, de 27/04/1999, que dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental;

CONSIDERANDO as Resoluções do CONAMA referentes a solo, água e ar, gerenciamento de resíduos e outras;

CONSIDERANDO a legislação estabelecida pelo Ministério do Meio Ambiente e pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

CONSIDERANDO a Resolução do CFBM nº 124/2006, que dispõe sobre a atribuição do Biomédico na área dos resíduos gerados nos serviços de saúde;

CONSIDERANDO a Resolução do CFBM nº 140/2007, que dispõe sobre a atribuição profissional do Biomédico Sanitarista;

CONSIDERANDO a Resolução do CFBM nº 175/2009, que dispõe sobre o exercício e capacidade do profissional Biomédico no controle, tratamento e realizar análises físico-químicas e microbiológicas de água;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário do CFBM, em Reunião Plenária realizada na cidade de Brasília - DF, no dia 10 de dezembro de 2010, Resolve:

Art. 1º - São atribuições do biomédico nas atividades de meio ambiente, segurança no trabalho, saúde ocupacional e responsabilidade social, respeitadas as atividades afins com outras profissões:

I - Atuar nas políticas de meio ambiente, segurança no trabalho, saúde ocupacional e responsabilidade social;

II - Realizar levantamentos e identificar processos de impactos às atividades de meio ambiente, segurança no trabalho, saúde ocupacional e responsabilidade social;

III - Manter procedimentos que viabilizem operações que estejam associadas com o meio ambiente, segurança do trabalho, saúde ocupacional e responsabilidade social;

IV - Gerenciar projetos, coordenar equipes e participar de auditorias, inclusive exercendo funções de auditor líder;

V - Assegurar contínua pertinência, adequação e eficácia das ações de meio ambiente, segurança do trabalho, saúde ocupacional e responsabilidade social.

VI - Capacitar comunidades e trabalhadores, visando à melhoria do meio ambiente, segurança do trabalho, saúde ocupacional e responsabilidade social, através de programas destinados a essa finalidade.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no D.O.U.

SILVIO JOSE CECCHI  
Presidente do Conselho

SERGIO ANTONIO MACHADO  
Secretario Geral